

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/27 DA COMISSÃO

de 7 de janeiro de 2015

relativa à publicação com uma restrição no *Jornal Oficial da União Europeia* da referência da norma EN 474-1:2006+A4:2013, sobre máquinas de terraplenagem, nos termos da Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas e que altera a Diretiva 95/16/CE ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 10.º,

Tendo em conta o parecer do Comité instituído pelo artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Se uma norma nacional de transposição de uma norma harmonizada, cuja referência tenha sido publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, abranger uma ou mais dos requisitos essenciais de saúde e segurança definidos no anexo I da Diretiva 2006/42/CE, presume-se que a máquina fabricada de acordo com essa norma satisfaz os requisitos essenciais de saúde e de segurança em questão.
- (2) A mesma pessoa dirigiu duas petições ao Parlamento Europeu referentes a acidentes de trabalho mortais ocorridos na Alemanha e que envolveram máquinas de terraplenagem, alegando que os acidentes estavam relacionados com a falta de visibilidade a partir do posto de condução. A máquina em causa foi concebida em conformidade com a norma harmonizada EN 474-1 «Máquinas de terraplenagem — Segurança — Parte 1: Requisitos gerais».
- (3) Em consequência, a norma harmonizada EN 474-1:2006+A4:2013 «Máquinas de terraplenagem — Segurança — Parte 1: Requisitos gerais», cuja referência foi publicada pela primeira vez no *Jornal Oficial da União Europeia* em 28 de novembro de 2013 ⁽³⁾, foi examinada pela Comissão, em conjunto com os representantes do comité instituído pelo artigo 22.º da Diretiva 2006/42/CE. Concluiu-se que as máquinas de terraplenagem concebidas e fabricadas de acordo com a norma não permitem que o operador tenha visibilidade suficiente para manobrar a máquina sem risco para o condutor ou para terceiros.
- (4) Em consequência, a Comissão concluiu que a norma harmonizada EN 474-1:2006+A4:2013 não satisfaz os requisitos essenciais de saúde e de segurança previstos nos pontos 1.2.2 *Dispositivos de comando (visibilidade de zonas de perigo durante o arranque)* e 3.2.1. *Posto de condução (visibilidade durante as operações)* do anexo I da Diretiva 2006/42/CE.

⁽¹⁾ JO L 157 de 9.6.2006, p. 24.

⁽²⁾ JO L 316 de 14.11.2012, p. 12.

⁽³⁾ JO C 348 de 28.11.2013, p. 5.

- (5) Tendo em conta a necessidade de melhorar os aspetos de segurança da norma EN 474-1:2006+A4:2013, e enquanto se aguarda uma revisão adequada da referida norma, a publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* da referência da norma EN 474-1:2006+A4:2013 deve ser acompanhada de um aviso adequado,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A referência da norma EN 474-1:2006+A4:2013 «Máquinas de terraplenagem — Segurança — Parte 1: Requisitos gerais», deve ser publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* com uma restrição, como estabelecido no anexo.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de janeiro de 2015.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

ANEXO

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA DIRETIVA 2006/42/CE

(publicação dos títulos e das referências das normas harmonizadas ao abrigo da legislação de harmonização da União)

OEN ⁽¹⁾	Referência e título da norma harmonizada (e documento de referência)	Primeira publicação no JO	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma re- vogada e substituída Nota 1
CEN	EN 474-1:2006+A1:2013 Máquinas de terraplenagem — Se- gurança — Parte 1: Requisitos ge- rais	28.11.2013	EN 474-1:2006 +A3:2013 Nota 2	Expirou (28.11.2013)

Atenção: A presente publicação não se refere à secção 5.8.1 *Visibilidade* — *Campo de visão do operador* desta norma, cuja aplicação não confere uma presunção de conformidade com os requisitos essenciais de saúde e de segurança 1.2.2 e 3.2.1 do anexo I da Diretiva 2006/42/CE.

⁽¹⁾ OEN: Organização Europeia de Normalização:

— CEN: Avenue Marnix 17, B-1000, Bruxelas, Tel.+32 25500811; fax 32 25500819 (<http://www.cen.eu>)

Nota 1: Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («ddr»), definida pela Organização Europeia de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 2: A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo âmbito de aplicação que a norma revogada e substituída. Na data referida, a norma revogada e substituída deixa de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais ou outros da legislação aplicável da União.